



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA E CREDENCIAMENTO - CAC-CGAL  
Esplanada dos Ministérios Bloco D, Sala-436,2 Anexo B - Brasília/DF, CEP 73490-000  
Telefone: (61) 3218-2041 e Fax: - <http://www.agricultura.gov.br>

Ofício-Circular nº 5/2016/CAC/CGAL/SDA/GM/MAPA

Brasília, 22 de agosto de 2016

Aos Senhores Responsáveis pela Direção dos Laboratórios Credenciados junto ao MAPA

Aos Coordenadores dos Laboratórios Nacionais Agropecuários

À DICLA/CGCRE/Inmetro

**Assunto: Assinatura Eletrônica nos Relatórios de Ensaio para os programas e controles oficiais do MAPA.**

1. Em atendimento ao Artigo 43 da Instrução Normativa nº 57, de 11 de dezembro de 2013, informamos que os laboratórios credenciados estão autorizados a emitir relatórios de ensaio assinados eletronicamente, para os programas e controles oficiais do MAPA, desde que:

- a) A assinatura eletrônica empregada seja certificada por uma Autoridade Certificadora credenciada pela Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (**ICP-Brasil**);
- b) As certificações sejam emitidas para o **CPF** de cada um dos Responsáveis Técnicos homologados pelo MAPA;
- c) O Termo de Titularidade do Certificado Digital de Pessoa Física, válido e atualizado, emitido pela Certificadora credenciada pela ICP - Brasil, esteja disponível no laboratório, para as auditorias;
- d) Sejam adotados os modelos de relatórios de ensaio constantes das legislações específicas, quando existentes.

2. As informações referentes ao emprego de assinatura eletrônica não serão publicadas no sitio eletrônico do MAPA.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **ERNESTO DO NASCIMENTO VIEGAS, Coordenador(a)**, em 22/08/2016, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

---



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO BARBOSA NAZARENO, Coordenador (a) Geral de Laboratórios Agropecuários**, em 22/08/2016, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, paragrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de Agosto de 2001.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0872245** e o código CRC **0D689418**.

---

Esplanada dos Ministerios Bloco D, sala-436,2 Anexo B - Bairro Brasilia, Brasília/DF, Telefone: (61) 3218-3525 e Fax: